

LEI N° 077 DE 09 DE OUTUBRO DE 1998.

Súmula - Dispõe sobre a implantação de Pista de Pouso e Decolagem não homologada no Município de Tamarana

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a efetuar estudos, levantamentos e elaborar projeto com vistas a instalação de pista de pouso e decolagem não homologada no Município.

Art. 2º - O Executivo deverá fazer constar do orçamento de 1.999, bem como inserir no plano plurianual a previsão de execução de despesas com as obras referentes à pista de pouso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, aos 09 de Outubro de 1998.

**EDISON SIENA
PREFEITO MUNICIPAL**

**Projeto do Legislativo Municipal
Autoria do vereador:
SANTINO CANEDO DA SILVA**

PROJETO DE LEI N° /98

SÚMULA - Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de identificação e material de segurança a servidores do Município de Tamarana

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO sanciono a presente

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo obrigado a fornecer aos integrantes do quadro de servidores da Prefeitura do Município equipamentos de segurança e proteção quando da prática de funções perigosas e/ou insalubres.

Art. 2º - Fica, igualmente, obrigado a fornecer aos servidores uniformes e/ou crachá de identificação do qual conste o cargo, nome e data de admissão.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TAMARANA aos 27 de agosto de 1.998.**

**EDISON SIENA
PREFEITO MUNICIPAL**

**Projeto do Legislativo Municipal
Autoria do vereador:
SANTINO CANEDO DA SILVA**